



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 037/87

Autoriza a aquisição de Bens Móveis e Utensílios Domésticos,

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir os móveis e utensílios domésticos necessários à residência dos Promotores de Justiça desta Comarca, que integrarão o Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, o Crédito adicional suplementar de até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), que para efeito da Legislação vigente receberá a seguinte classificação:

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

Gabinete do Secretário

03070202.005/4.1.2.0.00 - Equipamentos e materiais Permanentes

Art. 3º - O recurso para a abertura do crédito autorizado nesta Lei, advirá do excesso de arrecadação calculado nesta data, de conformidade com o Art. 43 item II §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1954.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não revogadas as disposições em contrário.

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 037/87

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (15) quinze dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. (1987).

Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Rose Maria Cosme
Secretária Municipal
de Gabinete